

quando esgotadas todas as diligências e inexistirem fundamentos para a propositura de procedimento judicial e, a falta de interesse final em investigar a situação noticiada, ressalta-se com o não exaurimento das diligências cabíveis para garantir o cumprimento da legislação que regulamenta o transporte do Município de Ananindeua, observando-se que, o que foi diligenciado pelo *Parquet* foi insuficiente para sanar o objeto do presente procedimento. DETERMINOU o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que o Exmo. Promotor de Justiça Titular Bezaliel Castro Alvarenga atue no feito, considerando que não foi este quem promoveu o arquivamento. DETERMINOU, ainda, que se dê ciência ao Órgão Correcional para efeito de supressão de produtividade do Membro envolvido no fechamento do presente procedimento.

2.4.2. Processo: 000010-151/2014

Requerente: PJ Militar da Capital
Requerido: Simone Franceska Pinheiro das Chagas
Origem: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Apurar denúncia irregularidades cometidas pela CAP QOPM Simone Franceska Pinheiro das Chagas, tendo em vista que a mesma não estaria de serviço na madrugada do dia 01/12/2013.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselho Relator, por se tratar de mera notícia de fato, determinando a devolução dos autos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem, eis que da leitura do art.13, caput c/c §1º e §4º, da Resolução nº 010/2011-CPJ resta clara a não obrigatoriedade de remessa ao Conselho Superior de notícia de fato, somente sendo necessário o envio quando se tratar de recursos administrativos de seus arquivamentos e, não havendo a apresentação de tais recursos, as notícias de fato devem ser arquivadas na própria Promotoria de Justiça, ficando submetidas ao controle de atuação pela Corregedoria-Geral.

2.4.3. Processo 000401-450/2015

Requerente: C.A.A.N
Requerido: J.R.F.A.
Origem: 3ª PJ da Infância e Juventude de Ananindeua.

Assunto: Apurar situação de risco de adolescente, conforme denúncia efetuada ao "Disque 100" registrada sob o nº 848644. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselho Relator, eis que a intervenção do Ministério Público foi suficiente para esclarecer o objeto da reclamação, não havendo mais razões que justifiquem a atuação do *Parquet* no caso concreto, posto que os motivos que o ensejaram não ficaram comprovados.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves.

2.4.4. Processo: 000156-200/2014

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará - CRM/PA
Requerido: Hospital de Clínicas de Ananindeua/PA
Origem: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Apurar irregularidades no Hospital de Clínicas de Ananindeua.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselho Relator, eis que, após vários expedientes, ao longo de, pelo menos, 03 (três) anos, o órgão do MP foi informado de que há pouco mais de um ano, a situação do Hospital alcançara regularidade e, ainda, o estabelecimento de saúde teria atendido as recomendações feitas pelo Conselho de Medicina, inviabilizando, portanto, qualquer atuação por parte do *Parquet*. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves.

2.4.5. Processo: 000090-200/2014

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará; F.A.F.
Requerido: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua
Origem: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Apurar violação a direito fundamental de pessoa que não estaria conseguindo se submeter a cirurgia para correção de fratura no órbita zigomático.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselho Relator, posto que, se o objeto demandado foi solucionado, não o foi em razão da atuação do *Parquet*, e que o objeto da Portaria instaurativa não obteve a sua conclusão, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, sem a necessidade de indicação de outro Membro, considerando que a Promotora de Justiça que está respondendo pelo cargo, não atuou no presente caso. DETERMINOU que se dê ciência ao Órgão Correcional para efeito de supressão de produtividade

do membro envolvido no fechamento do presente procedimento. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves.

3. O que ocorrer.

Não houve registro.

Belém-PA, 17 de novembro de 2015.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 900152

**EXTRATO DA PORTARIA
Nº 019/2013/MP/8ºPJ/DCF/DPP/MA**

Data da Instauração: 06/03/2013

8ª Promotoria de Justiça de Diretos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Objeto: Apurar o fato da contribuição previdenciária ter sido descontada pela Administração Pública e repassada ao FINANPREV, fundo gerido pelo IGEPREV, sendo que pela natureza temporária do vínculo do servidor, o desconto deveria ter sido efetivado em favor do INSS

Promotor de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco

Protocolo 900166

Extrato do Inquérito Civil nº 286/2012/MP/PJ/DC/PP

A 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 286/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 020/2013

Data da Instauração: 07/03/2013

Objeto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela Sra. Terezinha Gueiros, Presidente da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moraira - FUNBOSQUE, conforme os autos do IC nº 080/2009-MP2ºPJCDCC, referentes à avaliação de estágio probatório dos servidores do referido órgão;

Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco (TITULAR)

Protocolo 900184

PORTARIA N.º 622/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TECNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2227/2013-MP/PJGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PJGJ, de 24 de julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de novembro/2015, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 19 de outubro de 2015, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de novembro de 2015, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 8 de outubro de 2015, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau; CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PJGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 21 a 22/11/2015.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 16 de novembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA
DE JUSTIÇA CRIMINAL**

PERÍODO: 21 a 22/11/2015

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PJGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de novembro de 2015 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 19 de outubro de 2015 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 8 de outubro de 2015, ambas publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 21/11/2015

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
FERNANDO LUCAS MIRANDA CAPUCHO (Assessor da Procuradoria Cível)
JEANNE MARCELE LOBATO DE SOUSA DOS SANTOS (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 22/11/2015

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
FERNANDO LUCAS MIRANDA CAPUCHO (Assessor da Procuradoria Cível)
JEANNE MARCELE LOBATO DE SOUSA DOS SANTOS (Assessora da Procuradoria Criminal)

Belém, 16 de novembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça/área técnico-administrativa.

Protocolo 900195

PORTARIA N.º 7014/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR ao Promotor de Justiça de 2ª Entrância CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR atribuições específicas para, no dia 12/11/2015, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, ao Sr. SAMUEL SOUZA GOMES, nomeado conforme Ato nº 160/2015, datado em 27/10/2015, publicado no D.O.E. de 12/11/2015, para exercer suas funções na Região Administrativa Marajó II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de novembro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 900205

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 20150117

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial dos alunos matriculados na rede de ensino estadual deste município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.553.164,80

VIGENCIA DO CONTRATO: 09.11.2015 a 30.11.2015

CONTRATADA: AZUL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 12.231.823/0001-07

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA

Secretario Municipal de Administração

Acará-PA, 11 de Novembro de 2015.

Protocolo 897874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA
PUBLICAÇÃO DE CRIAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Benevides, Sancionou no dia 13 de Outubro de 2015, a Lei nº. 1.166, de 13 de Outubro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação de Benevides a qual foi aprovada pela câmara Municipal de Vereadores. CAPITULO I - DOS OBJETIVOS: Art.1º - Fica Criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área da Educação, executadas ou coordenadas pela Secretária Municipal de Educação..

Benevides, 13 de Outubro de 2015.

Ronie Rufino Silva

Prefeito Municipal

Protocolo 899816